DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de ITABUNA

ÍNDICE DO DIÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS
PE Nº 028/2018 ATAS
DECRETO
Nº 13.075/2018
CONTRATOS
Nº 247/2018 RET.
Nº 253/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 005-S/2018
CONCORRÊNCIA
Nº 004/18 RESULTADO/HOM./ADJ./CONT.
Nº 005/2018 RESULTADO/HOM./ADJ./CONT.
PREGÃO ELETRÔNICO
N°. 013-S/2018 AVISO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

REGISTRO DE PREÇOS

PE Nº 028/2018 ATAS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 028/2018

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste **REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna, Bahia, neste ato representada pelo Sr **ROGER BENICÁ**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** no município de Itabuna(BA); e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Avisos de Resultado e Homologação publicados no DOM nº 12 de setembro de 2018, Edição 3.671, Ano 6, p. 7-8, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: ASTOR STAUDT-ME. Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 91.824.383/0001-78, localizada no endereço: Travessa Um, nº 83, VRS 452, Arroio Feliz, cidade Feliz, Rio Grande do Sul (RS).**Telefone:** (51) 3637-2091,**e-mail:** atasecontratos@passarelafeliz.com.br,neste ato representada pela Srª **SANDRA SCHNEIDER,** na qualidade de procuradora com assento na procuração pública nº 9.000/041, da Comarca de Feliz-RS, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 016.116.430-74, portadora do RG nº 61017680-98 SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Esperanto, 107, bairro Quilombo, cidade de São Sebastião do Caí, CEP: 95.770-000, Estado Rio Grande do Sul.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**ANILHA POLIMET PINTADA,** 2 kg preto.	UND	06	NEDEL	38,76	232,56
02	**APITO** - para árbitro, metálico, com cordão, fox 40, cor preto.	UND	06	NEDEL	19,38	116,28
03	**BAMBOLÊ,** em plástico com 60 cm. de diâmetro.	UND	80	CEMAR	4,52	361,60
04	**BARRA DE ACADEMIA,** kit muscular 5 barras para body pump. Formato reto; acabamento cromado; equipamento profissional; furação regular com presilhas; suporta até 15 kg. de anilha. dimensões: espaço físico - 1.20m.	KITS	05	UPLIFT	348,84	1.744,20

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

05	**BOLA DE BASQUETE** - matizada, confeccionada em microfibra, circunferência de 72-74 cm, peso 450-500g, câmara airbility, miolo removível e lubrificado. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	12	HELPFULNESS	43,50	522,00
06	**BOLA DE FUTEBOL** de campo, oficial, em microfibra. Com peso de 410 a 450 gramas.	UND	24	NEDEL	90,44	2.170,56
07	**BOLA DE FUTEBOL DE SALAO,** oficial, em microfibra, peso 300 a 350 gramas, circunferência 50 a 55 cm.	UND	14	NEDEL	90,44	1.266,16
08	**BOLA DE INICIACAO DESPORTIVA**, em borracha, numera 10.	UND	06	STORM	22,61	135,66
09	**BOLA DE VOLEIBOL**, oficial, confeccionada em couro sintético, peso 260 a 280 g, circunferência 65 a 67 cm.	UND	18	NEDEL	61,67	1.110,06
10	**BOLSA** para material esportivo em lona, na cor preta, medindo aproximadamente 1,10 m X 0,80 cm, com costura reforçada nas laterais; fechamento em zíper e com duas alças resistentes (sendo uma a tiracolo ajustável e outra de mão), para transportar bolas de voleibol/futsal/campo/basquete.	UND	06	NEDEL	96,90	581,40
11	**BOMBA** para bolas – material em metal, com agulhas de borracha, tamanho oficial.	UND	06	NEDEL	29,07	174,42
12	**CANELEIRA PARA ACADEMIA**, 2 kg.	Pares	10	KNOCKOUT	58,14	581,40
13	**COLCHONETE DE GINÁSTICA**, tapete em EVA 10 mm na cor azul.	UND	30	NEDEL	25,84	775,20
14	**CONE FUNCIONAL** para treino. Mini cones 6 pack de 23 cm.	UND	16	NEDEL	16,15	258,40
15	**CONE SINALIZAÇÃO** Polietileno Bran/Verm com faixa reflexiva com 50 cm, base plana.	UND	18	NEDEL	19,38	348,84
16	**CONE SINALIZAÇÃO** Polietileno Branco/Vermelho, com faixa refletiva com 30 cm, base plana.	UND	15	NEDEL	19,38	290,70
17	**CORDA SASAKI,** Branca de 3m.	UND	12	NEDEL	32,30	387,60
18	**CORDA**, confeccionada em cordão de poliuretano 6,0 mm, metro, anatômica e semiflexível, em plástico super-resistente, contendo.	UND	30	NEDEL	14,53	435,90
19	**REDE DE VOLEI**, produzidas com fios de polietileno na cor preta medindo 9,50m e 1 faixa de algodão com costura em fios de poliamida de alta resistência.	UND	01	NEDEL	97,06	97,06
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS): R$ 11.590,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço **e demais legislações vigentes**, autorização para

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

fornecimento dos itens desta ata para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.
3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o(s) item(ns).
3.5 – Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria de Assistência Social, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 028/2018,** Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.
3.6 - O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será até 17 de setembro de 2019, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.
5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2018.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.**
8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 17 de setembro de 2018

ROGER BENICÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ÓRGÃO GERENCIADOR

SANDRA NEILMA RAMOS COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE

ASTOR STAUDT-ME
SANDRA SCHNEIDER
FORNECEDOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste **REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna, Bahia, neste ato representada pelo Sr **ROGER BENICÁ**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** no município de Itabuna(BA); e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Avisos de Resultado e Homologação publicados no DOM nº 12 de setembro de 2018, Edição 3.671, Ano 6, p. 7-8, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA. Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 33.881.871/0001-10, localizada no endereço Rua Desemb. Felinto Bastos, 740, Centro, CEP: 44.002-753, Feira de Santana-BA, **telefone** (75) 3602-5060, **e-mail:** grizoncalcados@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **JAILTON BATISTA LEITE**, sócio-gerente, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 157.964.855-04, portador do RG nº 1.724.878, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Rodrigues de Freitas, nº 217, Morada do Campo Limpo, CEP 44.032-010, Feira de Santana, Bahia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VL UNIT (R$)	VL TOTAL (R$)
01	**APITO plástico** polipropileno, cor preta, com cordão trançado em naylon, som 90 Db.	UND	10	FOX 90 DECIBES	17,00	170,00
02	**ARGOLA** de agilidade, em plástico rígido PVC, diâmetro 90 cm, peso 450 g, cores sortidas. **Kit com 12 argolas coloridas**	KIT	30	PROACTION PVC	90,00	2.700,00
03	**BAMBOLÊ** em plástico rígido PVC, arco infantil para ginástica, tamanho médio. Diâmetro 42 cm, peso 750g, cores sortidas.	UND	100	DODO PVC	2,40	240,00
04	**BASTÃO** para brincadeiras, em plástico rígido PVC, comprimento 70 cm, largura 5 cm, espessura 2 cm, cores sortidas.	UND	50	SCALIBU PVC	12,00	600,00
05	**BOLA de basquete,** oficial, em látex natural, peso 623 g, reconhecida pela Confederação Brasileira de Basquete. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do	UND	05	PENALTY 530144	60,00	300,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	fabricante.					
06	**BOLA** , em vinil, cor sortida, diâmetro 20 cm, peso 60 g.	UND	30	GRIZ VINIL	7,00	210,00
07	**BOLA de gude,** 100% vidro, circunferência 15 mm, tamanho 1,5 cm, pacote com 100 unidades.	PCT	20	GRIZ 002	10,00	200,00
08	**BOLA de futebol de campo,** oficial, polimetano, com costura, peso 410-450 g, circunferência 68-70 cm, cor branca. reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	UND	10	DALPONTE 81	50,00	500,00
09	**BOLA de futebol de salão**, oficial, 100% TPU, com costura, peso 400-440 g, circunferência 62-64 cm, cor branca, reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	UND	10	DALPONTE 81	50,00	500,00
10	**BOLA de futevôlei,** oficial, capa de couro sintético, peso 41-450 g, circunferência 62-64 cm, cor amarela, reconhecida pela Confederação Brasileira de Futevôlei.	UND	10	KAGIVA OFICIAL	85,00	850,00
11	**BOLA de handebol,** oficial, poliuretano, microfibra de PU, peso 475 g, circunferência 60 cm, cor laranja, reconhecida pela Confederação Brasileira de Handebol	UND	10	GOAL MAKER H31	60,00	600,00
12	**BOLA de iniciação,** em borracha natural, cor vermelha, referência nº 08, peso 110-120 g, circunferência 40-12 cm, cor vermelha	UND	10	DALPONTE INICIAÇÃO 08	20,00	200,00
13	**BOLA de iniciação,** em borracha natural, cor amarela, referência nº 10, peso 180-200 g, circunferência 48-50 cm, cor vermelha	UND	10	PENALTY INICIAÇÃO 10	28,00	280,00
14	**BOLA para tênis de mesa,** em acetato de celuloide, peso 36 g, cor amarela, dimensão aproximada 40 mm.	UND	50	VOLLO OFICIAL	2,20	110,00
15	**BOLA de vôlei de praia,** oficial, confeccionada em couro sintético e poliuretano, costura dupla, cor laranja e preta, peso 260-280 g, circunferência 66-68 cm, diâmetro 21,2 cm, reconhecida pela Confederação Brasileira de Vôlei de Praia. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	10	MIKASA OFICIAL	90,00	900,00
16	**BOLA de voleibol,** oficial, em PVC, câmara arbility, cor branca e amarela, peso 260-280 g, circunferência 65-67 cm, reconhecida pela Confederação Brasileira de Voleibol. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	10	MIKASA VOLEI OFICIAL	90,00	900,00
17	**BOLICHE infantil,** (kit com 10 pinos e 01 bola), em plástico rígido, 100% polipropileno. Pino com altura 20 cm, largura 7 cm. Bola com altura 9,5 cm, largura 9,5 cm.	KIT	10	TOYS 002	25,00	250,00
18	**BOMBA** de inflar bolas, corpo em poliestireno 30 cm, agulha em aço inoxidável 12-15 cm.	UND	10	POKER 0015	16,00	160,00
19	**BONÉ,** com regulador, 100% algodão, circunferência 56 cm, diâmetro 17 cm, profundidade 14 cm, aba 17,5 x 7cm.	UND	10	GRIZ SPORT	8,00	80,00
20	**CAMA elástica,** 100 % aço galvanizado, com		01	UP LIFE 0015	1.400,00	1.400,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	hastes de proteção e escadas, aço com parede de 1,88 mm, lona de salto com proteção UV e sem emenda, rede de proteção lateral multicolorida. Diâmetro 4,27 m, molas 88, altura do chão até a lona 90 cm, peso máximo 150 Kg	UND				
21	**CAPACETE para ciclismo,** ABS injetado, regulagem de diâmetro: máxima 27 cm, mínima 20 cm, profundidade 16 cm, cor preta.	UND	100	POKER ABS	78,00	7.800,00
22	**CARTÃO** para árbitro, em PVC, kit com dois cartões: um na cor amarela e outro vermelha.	KIT	06	PANGUE PVC	7,00	42,00
23	**COLETE**, para prática de esporte, 100 % poliéster, cores (azul 20, verde 20, vermelho 20, preta 20 e branco 20), aberto dos lados, com elástico encapado e debrum nas laterais, com logomarca padrão da unidade, tamanho Único, largura 38 cm e altura 68 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100	GRIZ SPORT	5,50	550,00
24	**CORDA** de pular modelo com rolamento, em PVC, cor preta, comprimento 2,75 m e peso 0,17 Kg. Com selo do INMETRO - Garantia de qualidade e segurança.	UND	10	VOLLO 005	20,00	200,00
25	**KIT cotoveleira + joelheira,** em plástico injetado, elástico ajustável e velcro, medida da área de proteção das cotoveleiras 17 cm, medida da área de proteção das joelheiras 18 cm, forro com espuma.	KIT	100	REHR GP	35,00	3.500,00
26	**KIT para frescobol,** em madeira, com bola, tamanho 45 x 20 cm, peso 320-400 g.	KIT	10	SILME 0015	23,00	230,00
27	**TAPETINHO** emborrachado, em E.V.A., altura 50 cm, largura 50 cm, espessura 1 cm, cores sortidas.	UND	50	BOTO 10MM	21,00	1.050,00
28	**LUVA para ciclismo,** neoprene elástica, PVC e fibra de nylon na parte dianteira, modelo meio dedo, reforço no centro, material antiderrapante. Tamanho PP até 17 cm 25 pares, Tamanho P 17-19 cm 25 pares, Tamanho M 19-21 cm 25 pares e Tamanho G 21-23 cm 25 pares.	PAR	100	ANGELS 0016	20,00	2.000,00
29	**PETECA oficial,** courinho e penas, penas fixadas por colagem e presilha plástica, enchimento com serragem de madeira. Peso 30 g, diâmetro da base 7 cm, altura 18 cm.	UND	10	LIDER OFICIAL	6,00	60,00
30	**PLACA para homenagem,** em acrílico, espessura 3 mm, tamanho 19x14 cm, com estojo em madeira revestido de veludo, tamanho 21x16 cm.	UND	20	ASN 21X16	50,00	1.000,00
31	**PLACA para tatame,** em E.V.A. borracha, largura 7 mm, altura 100 cm, largura 100 cm e espessura 1 cm.	UND	30	BOTO EVA	36,00	1.080,00
32	**PRATO demarcatório,** em PVC, largura 10 cm, altrua 04 cm e diâmetro 54 cm. Cor azul 25 unidades e cor amarela 25 unidades.	UND	50	ZONA LIVRE PVC	3,00	150,00
33	**RAQUETE para tênis de mesa,** em madeira e E.V.A. na superfície de contato. Dimensões da raquete: 24 x 14,5 cm. Suporte 22 x 4 cm.	PAR	10	VOLLO 015	34,00	340,00
34	**REDE para futebol,** em polietileno de alta densidade, largura 5,2 m, altura 2,3 m, recuo	PAR	04	SPITTER TRADICIONAL	130,00	520,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	inferior 1,5 m, recuo superior 0,8 mm, fio 2 mm, cor branca.					
35	**REDE para futsal,** polietileno de alta densidade, largura 3,2 m, altura 2,2 m, recuo inferior 1 m, recuo superior 0,3 m, fio 2 mm, cor branca.	PAR	04	SPITTER TRADICIONAL	69,50	278,00
VALOR TOTAL (R$): 29.950,00 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço **e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos itens para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.
3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.
3.5 – Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria da Educação, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 028/2018,** Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.
3.6 - O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até 17 de setembro de 2019, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2018.**
5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 17 de setembro de 2018

ROGER BENICÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR	NILMECY SANTOS GONÇALVES SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ÓRGÃO PARTICIPANTE
COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA JAILTON BATISTA LEITE FORNECEDOR	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO

Nº 13.075/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 13.075

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

I - Nomear **JOÃO ARMANDO MACHADO** para o cargo isolado de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,** Símbolo CC-3, da **Secretaria de Saúde**, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais;

II – Os efeitos do disposto neste Decreto entram em vigor a partir de 1º de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 28 de setembro de 2018.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

JOZIMAR SALLES DE AGUIAR
Secretário de Saúde

CONTRATOS

Nº 247/2018 RET.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 026/2018

O Município de Itabuna torna pública a retificação do Extrato do Contrato Administrativo nº 247/2018, vinculado ao Pregão Presencial SRP Nº 026/2018, publicado no dia 25/09/2018, no DOM, pag. 06, fazendo constar a informação correta acerca da fonte do contrato em epígrafe, cujo objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE, DESTINADOS AOS DIVERSOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **ONDE SE LÊ: FONTE: 29, LEIA-SE: 28 e 29. Itabuna, 03 de outubro de 2018.**

.

Nº 253/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2018
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 028/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2018; N° Processo 146/2018: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 028/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; Contratado: **E. P. CARMO DE ITABUNA – ME;** CNPJ (MF) nº 01.787.495/0001-03; Valor Global R$ 252,50 (Duzentos e cinquenta e dois reais cinquenta centavos); Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CARIMBO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Fundamento Legal: Lei n°. 10.520/02. Vigência: Até 31 de dezembro de 2018. **U:O:** 0918; **P/A:** 2.204; **ED:** 33.90.30. **FONTE**: 01; Data de assinatura: 24 de setembro de 2018. Alecsandra Santos Silva - Pregoeira. Itabuna, 28 de setembro de 2018.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREGÃO ELETRONICO Nº 005-S/2018

PREFEITURA DE Itabuna O povo, nosso orgulho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

PREGÃO ELETRONICO Nº 005-S/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 037-S/2018

EXTRATO DOS CONTRATOS

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 005-S/2018 - SRP
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, CADEIRA DE BANHO E MULETAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 31/12/2018
Data do Contrato: 01 de Outubro de 2018
Contratadas:

- **MEDISYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - - CNPJ/MF** sob nº 14.918.354/0001-24 Nº **DO CONTRATO: 0110-S/2018**, tendo como valor global de **R$ 19.164,00 (DEZENOVE MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS)**;
- **INSTRUMENTAL SÃO JORGE EIRELE - CNPJ/MF** sob nº 34.254.532/0001-7 Nº **DO CONTRATO: 0111-S/2018**, tendo como valor global de **R$ 66.429,80 (SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**;
- **INVERTER EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA. CNPJ/MF** sob nº 17.074.272/0001-39 Nº **DO CONTRATO:0112 -S/2018**, tendo como valor global de **R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REIAS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	*Fonte*	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2398	449052
1019	02	2398	339032

Fundamento Legal: Lei n°. 8.666/93. Comissão de Licitação. Itabuna, 01 de Outubro de 2018.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONCORRÊNCIA

Nº 004/18 RESULTADO/HOM./ADJ./CONT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONCORRÊNCIA Nº 004/18

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

O Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA após análise e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços e, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, e nas disposições do Edital da **Concorrência Nº 004/2018,** que tem como objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA 3ª E ULTIMA ETAPA DO TRABALHO SOCIAL PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST RESIDENCIAL JUBIABÁ*** decide habilitar e declarar vencedora da presente licitação a empresa abaixo:

EMPRESAS CLASSIFICADAS: HOLLUS SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 06.267.018/0001-30; **IDETEC** – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLOGICO E AMBIENTAL CNPJ: 09.144.331/0001-70; **CASALI** CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 10.963.834/0001-56; **3 A PROJETOS** AMBIENTAIS EIRELI-EPP CNPJ: 14.230.621/0001-76; **CIDE** – CAPACITAÇÃO INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO CNPJ: 03.935.660/0001-52

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: ADM HALL LTDA CNPJ: 05.537.594/0001-98; **ONG PASPAS** – PROFISSIONAIS DA AREA DE SAÚDE PROMOVENDO AÇÕES SOCIAIS CNPJ: 04.767.550/0001-91

EMPRESA VENCEDORA: HOLLUS SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 06.267.018/0001-30, com o valor global de R$ 461.202,50 (Quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

Itabuna, 03 de Outubro de 2018 – Roger Benicá – Comissão de Licitação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

AVISO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itabuna homologa e adjudica o resultado da **Concorrência nº. 004/2018**, que tem como objeto ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA 3ª E ULTIMA ETAPA DO TRABALHO SOCIAL PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST RESIDENCIAL JUBIABÁ***. Empresa Vencedora conforme contrato de Prestação de Serviços: **HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com o valor global de R$ 461.202,50 (Quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos). Itabuna, (BA) 03 de Outubro de 2018. Roger Benicá – Comissão de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA N°. 004/2018

N°. Processo: CONCORRÊNCIA Nº. 004/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Contratado: HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, com o valor global de R$ 461.202,50 (Quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA 3ª E ULTIMA ETAPA DO TRABALHO SOCIAL PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST RESIDENCIAL JUBIABÁ.** Fundamento Legal: Lei n°. 8.666/93. Vigência: 15 (quinze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura da ordem de serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	**Fonte**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**
1220	24	1122	33.90.39.00

Data de assinatura: 03 de Outubro de 2018. Roger Benicá – Comissão de Licitação. Itabuna, 03 de Outubro de 2018.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Nº 005/2018 RESULTADO/HOM./ADJ./CONT.

PREFEITURA DE Itabuna
O povo, nosso orgulho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

O Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA após análise e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços e, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, e nas disposições do Edital da **Concorrência Nº 005/2018,** que tem como objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL GABRIELA*** decide habilitar e declarar vencedora da presente licitação a empresa abaixo:

EMPRESA CLASSIFICADA: **HOLLUS** SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ/MF: 06.267.018/0001-30; **CIDE** – CAPACITAÇÃO INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO CNPJ: 03.935.660/0001-52; **CASALI** CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 10.963.834/0001-56; **IDETEC** – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLOGICO E AMBIENTAL CNPJ: 09.144.331/0001-70

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: ONG PASPAS – PROFISSIONAIS DA AREA DE SAÚDE PROMOVENDO AÇÕES SOCIAIS;

EMPRESA VENCEDORA: HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA com o valor global de R$ 493.726,25 (quatrocentos e noventa e três mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

Itabuna, 03 de Outubro de 2018 – Roger Benicá – Comissão de Licitação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

AVISO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itabuna homologa e adjudica o resultado da **Concorrência nº. 005/2018**, que tem como objeto *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL GABRIELA*. Empresa Vencedora conforme contrato de Prestação de Serviços: **HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com o valor global de R$ 493.726,25 (quatrocentos e noventa e três mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos). Itabuna, (BA) 03 de Outubro de 2018. Roger Benicá – Comissão de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA N°. 005/2018

N°. Processo: CONCORRÊNCIA Nº. 005/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Contratado: HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA com o valor global de R$ R$ 493.726,25 (quatrocentos e noventa e três mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos). Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL GABRIELA.*** Fundamento Legal: Lei n°. 8.666/93. Vigência: 14 (catorze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura da ordem de serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	**Fonte**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**
2001	24	1283	33.90.39.00
1220	24	1122	33.90.39.00

Data de assinatura: 03 de Outubro de 2018. Roger Benicá – Comissão de Licitação. Itabuna, 03 de Outubro de 2018.

PREGÃO ELETRÔNICO

N°. 013-S/2018 AVISO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ. 08.218.991/0001-95

PREGÃO ELETRONICO N°. 013-S/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060-S/2018

AVISO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O Município de Itabuna, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que a empresa **DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI** apresentou pedido de impugnação ao Edital do pregão epigrafado, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CAPS) DE ACORDO A PROPOSTA Nº 08218.991000/1160-10 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.** A presente impugnação encontra-se disponível para vistas aos interessados Setor de Licitações e no site licitações-e.com.br, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, localizada na Avenida Amélia Amado, 05, Centro. Nayanne Lima. Pregoeira. Itabuna, 03 de outubro de 2018.